

LEI N.º **1216**

(21 DE SETEMBRO DE 1978)

0393
RECEBIDO
EM
4 OUT 1978

Dispõe sobre autorização para proprietários lindeiros às vias públicas a contratarem firmas particulares para obras de pavimentação e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É facultativo aos proprietários de imóveis lindeiros às vias públicas do Município promover a realização por firmas registradas na Diretoria Geral de Obras da Prefeitura, de obras de:

- a) - galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, pavimentação dos passeios e do leito carroçável;
- b) - galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e pavimentação dos passeios.

§ 1º - Os interessados deverão formular o pedido através de requerimento ao Prefeito, declarando que se responsabiliza pela totalidade do respectivo custo de obra, a sua natureza, local a ser beneficiado e os responsáveis pela execução.

§ 2º - A Prefeitura, a seu critério, por motivos técnicos, urbanísticos e outros, poderá negar as autorizações requeridas.

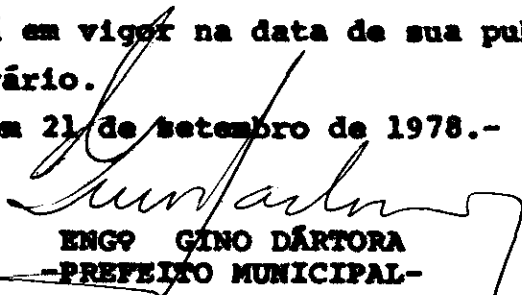
ARTIGO 2º - Desde que os proprietários de imóveis cujas testadas correspondam pelo menos a 80% (oitenta por cento), de via pública ou trecho de vias a pavimentar pretendam e requeiram o seu calçamento, de acordo com as letras "a" e "b", do artigo 1º, a Prefeitura, se não houver motivos técnicos, urbanísticos ou outros que desaconselhem a medida, realizará os serviços.

ARTIGO 3º - A continuidade de construção de galerias pluviais, estritamente necessária ao escoamento local, poderá ter o custo do excedente assumido pela Prefeitura.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de setembro de 1978.-


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiá-Regional.


PEDRO LASSELO - SECRETÁRIO F